



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA
Praça João José do Nascimento, s/n – Centro – Tele fax. (75) 3296 2164
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

269
PROJETO DE LEI N°. XX, DE 19 DE JUNHO DE 2009

“Modifica a redação do art. 8º da Lei nº 255/2008, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2009, fixando o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em 60% e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementar estabelecido no artigo 8º, “caput” da Lei Orçamentária Anual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei nº. 4.320/64 combinados com os artigos 28 e 29 da LDO, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% do Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: ”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 19 de junho de 2009


CLEIGIVALDO CARVALHO SANTA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Apresentação em: 22-06-2009

1º Discussão: 06-07-2009

2º Discussão e Apresentação em: 13-07-2009

APROVADO
Em 13 de 07 2009


CÂMARA MUN. DE VEREADORES
Cidade de Sítio do Quinto-BA
CNPJ 03.595.114/0001-10



**CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA**

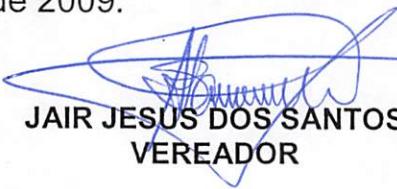
Praça João José do Nascimento, 299 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2382
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2009

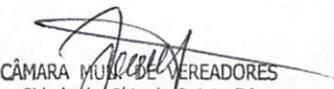
O art. 1º, do Projeto de Lei nº 269, de 19 de junho de 2009, DO Poder Executivo deste Município, terá a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei nº 4.320/64, combinados com os artigos 28 e 29 da LDO, autorizado a acrescentar mais 15% (quinze por cento), ao percentual ora em vigência, estipulado no artigo 8º, da Lei Orçamentária do corrente exercício, para abertura de créditos adicionais suplementares”.

Sala das Sessões da Câmara Município do Sítio do Quinto, 13 de julho de 2009.


**JAIR JESUS DOS SANTOS
VEREADOR**

APROVADO
Em 13 de 07 2009


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Cidade de Sítio do Quinto-BA
CNPJ 03.595.114/0001-10**